



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Projeto de Lei Complementar nº ____/2024

De 13 de junho de 2024.

(**Autoria do executivo**).

Dispõe sobre Gratificação Especial, de caráter indenizatório, ao profissional que prestar serviço de pediatria, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faço Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mensalmente, o pagamento de Gratificação Especial, de caráter indenizatório, ao profissional médico pediatra.

Parágrafo único - A concessão da Gratificação Especial dependerá de ato concessivo expresso e somente será paga ao profissional que efetivamente exercer sua função na área de pediatria.

Art. 2º O valor da gratificação especial será na proporção de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo, e será exercida exclusivamente, por Médico (a) do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A Gratificação Especial, por sua natureza indenizatória, não se incorporará aos vencimentos a qualquer título ou pretexto, não incidirá o desconto para fins previdenciários e não servirá de base de cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 5º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de junho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo

Projeto de Lei n. ° _____ 2024

De 13 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando, para apreciação e votação, Projeto de Lei Complementar que trata sobre Gratificação Especial, de caráter indenizatório, ao profissional médico pediatra.

O projeto de lei visa atender uma necessidade real de prestar assistência ao recém-nascido e as crianças no Hospital Municipal de Canarana/MT.

O profissional capacitado, que terá direito à Gratificação Especial, deverá ser médico e especificamente exercer sua função na área de pediatria.

Diante do exposto, o Poder Executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação pelo Douto Plenário do presente Projeto de Lei, por ser medida que melhor atende ao interesse público.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal